



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 45. DE 01 DE JULHO DE 2022.** “Dispõe sobre autorização para levantamento de hipoteca de imóveis em loteamento que especifica e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** que as obras encontra-se concluídas e cumpridas as obrigações assumidas pelo Loteador no Loteamento denominado Residencial Flor da Mata, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13, de 05 março de 2018, conforme laudo apresentado pelo serviço de engenharia desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 251 da Lei 6.015/73;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o levantamento das hipotecas outorgadas em favor da Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros- SP, como garantia da execução das obras de infraestrutura no "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR DA MATA", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cajuru SP, e estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e o Decreto Municipal nº 13, de 05 março de 2018, referentes a caução dos lotes abaixo identificados:

**RETIRADA DE CAUÇÃO (FIANÇA)** - Carta de Fiança, proposta nº 475.549, emitida em Belo Horizonte, aos 29/05/2018, endereçada a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, a qual aceitou a garantia, em cuja carta de fiança a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.699.534/0001-74, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, nº 1143, 190 andar, declara responsabilizar-se como FIADOR até o limite de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) e também deram em garantia HIPOTECÁRIA 05 (cinco) lotes sendo eles **LOTES: 01, 20 e 26 da QUADRA "B" e LOTES: 07 e 17 da QUADRA 'C'**.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva do loteador/empreendedor.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

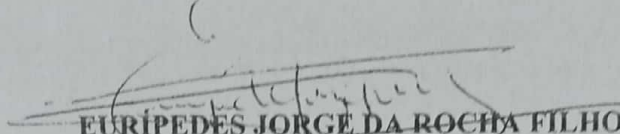


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

  
**EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros